



Presidência do Conselho de Ministros

*Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares*

Requerimento: 1918 / VIII / 2º
De: Dep. Barbosa de Oliveira
Entrada : 2001 / 06 / 28
Resposta : 2001 / 11 / 05

Transmitido a M
5.11.01

**ASSUNTO: Requerimento n.º 1918 / VIII / 2ª
do Senhor Deputado Barbosa de Oliveira (PS)**

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da Solidariedade de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

A situação sócio-laboral na empresa "Tribor - Industria de Borracha, S.A" tem vindo a ser acompanhada pela IGT que, além de ter sensibilizado os representantes da empresa e dos sindicatos (SINDEQ, SINORQUITIFA e Sind. Trab. Ind. Cel., Pap., Graf. e Imp) e os trabalhadores, individualmente, no sentido de serem encontradas soluções negociadas, adoptou os seguintes procedimentos:

- Levantamento do auto de Averiguações, nos termos dos artigos 15º e 16º da Lei 17/86 de 14/06, por falta de pagamento pontual da retribuição do mês de Janeiro, situação que se prolongou por período superior a 30 dias sobre a data de vencimento da retribuição não paga. A empresa foi declarada em situação de salários em atraso por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Trabalho e Formação de 22 de Junho p.p.;
- Instauração de Auto de Notícia por infracção ao disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei 17/86, de 14 de Junho;
- Instauração de Auto de Notícia por falta do pagamento pontual da retribuição do mês de Maio, nos termos da convenção aplicável;
- Levantamento de Auto de Notícia por despedimento colectivo ilícito, conforme o previsto no artigo 24º. do D.L. 64-A/89 de 27/2, sustentado nas cartas de cessação imediata dos contratos de trabalho remetidas aos trabalhadores e datadas de 8 de Junho de 2001.

Nestes termos, entende-se que a IGT realizou as diligências que a lei impõe para promover o respeito pela legalidade e garantir a protecção dos direitos dos trabalhadores.